



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Presidência
Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste
Divisão De Orçamento, Finanças e Logística
Serviço De Logística, Licitações e Contratos

EDITAL Nº 02/2020

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 02/2020

PROCESSO Nº 35014.011318/2019-60

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE, por meio do SERVIÇO DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, sediada no Setor de Autarquia Sul – SAS, Quadra 04, Bloco L / Brasília-DF, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **09.07.2020**

Horário: **09:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO E PAPEL A4, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Para os itens com valores estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca/Modelo;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo *unitário do item*.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por cento).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1. por empresas brasileiras;
- 7.25.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme indicado no Termo de Referência.

8.6.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais e folders do fabricante, impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6.9. Será rejeitada a amostra que:

8.6.9.1. apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica.

8.6.9.2. apresentar divergência ou qualidade inferior em relação às especificações técnicas.

8.6.9.3. for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

8.6.9.4. apresentar, para os produtos cuja validade seja determinada, validade inferior ao previsto.

8.6.9.10. apresentar garantia inferior à exigida neste Edital.

8.6.10. enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

8.6.11. não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

8.6.11. a amostra e o respectivo Laudo Técnico (se houver) serão analisados por representante(s) do setor solicitante, que emitirá laudo consubstanciado técnico, informando os motivos da aceitação ou recusa da(s) amostra(s).

8.6.12. após a homologação do certame, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pelo INSS, sem gerar ao licitante direito à indenização.

8.6.13. a amostra poderá ser substituída por folder, encarte, folheto, catálogo ou outro informativo que contenha as especificações técnicas e qualificações do produto ofertado.

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) nº 7.174, de 12 maio de 2010.

8.7.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.2. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura

contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1. Objeto do contrato;

9.11.2.2. Prazo de vigência;

9.11.2.3. Quantidade e descrição dos itens fornecidos;

9.11.2.4. Valor unitário e global dos itens fornecidos.

9.11.2.5. Nome e CNPJ do contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4.1. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para as contratações decorrentes desta licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no mesmo prazo indicado no subitem anterior, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no mesmo prazo indicado no subitem anterior, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4.1. A referida Nota poderá substituir o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Contrato, anexos a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Contrato, anexos a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Contrato, anexos a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: evaristo.neto@inss.gov.br ou divofl5@inss.gov.br, ou ainda por petição dirigida ou protocolada na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE, no seguinte endereço: SETOR DE AUTARQUIA SUL – SAS, QUADRA 04, BLOCO L, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.070-922.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos Serviço de Logística, Licitações e Contratos, no seguinte endereço: SETOR DE AUTARQUIA SUL – SAS, QUADRA 04, BLOCO L, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.070-922, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.1.1 - ANEXO A - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

24.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ROBERTO FAGNER DE FIGUEIREDO BRAGA
Superintendente Regional Norte/Centro-Oeste



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO FAGNER DE FIGUEIREDO BRAGA**, Superintendente Regional Norte/Centro-Oeste, em 24/06/2020, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1100490** e o código CRC **2483D915**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 02/2020
PROCESSO Nº 35014.011318/2019-60

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição futura de material de consumo e papel A4 visando atender a Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste e Gerências Executivas vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO E PAPEL A4

RELAÇÃO DE ITENS COM VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

ITENS	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO
1	449091	Adaptador/Conversor Displayport macho X VGA fêmea , para uso em vídeo	unid	R\$ 32,97
2	435920	Adaptador/Conversor HDMI macho X VGA fêmea , para uso em vídeo, resolução mínima 1080 pixels	unid	R\$ 41,04
3	411424	Cabo extensor, HDMI macho X HDMI Macho, BLINDADO , comprimento 20 metros, aplicação monitor de vídeo, características adicionais com filtro nas duas pontas, resolução 1080 pixels	und	R\$ 51,58
4	352737	Cabo UTP 4 pares 24 AWG, para uso em rede estruturada, cat. 6 , revestimento em PVC anti-chama na cor azul , homologado pela ANATEL , características adicionais: referência normas ANSI/TIA/EIA 568-B , caixa com 305 metros	cx	R\$ 598,53
5	301639	Conector modelo RJ45 fêmea, Cat. 6 , corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL-94v-0 , padrão de montagem T568A e T568B, conexão traseira Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG. Homologado pela ANATEL.	unid	R\$ 30,00
6	301639	Conector modelo RJ45 macho, Cat. 6 , corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL-94v-0 , padrão de montagem T568A e T568B, conexão traseira Padrão 110 IDC , 8 vias em BRONZE FOSFOROSO com 50µin (1,27µm) DE OURO e 100µin (2,54µm) de níquel. Homologado pela ANATEL .	unid	R\$ 6,71
7	437666	Patch cord U/UTP extra flexível, condutor em cobre 24 AWG x 4P, revestimento em PVC anti-chama na cor azul, Cat. 6 , comprimento 1,5 metros , padrão TIA-568-C.2, NBR 14565, HOMOLOGADO PELA ANATEL .	unid	R\$ 13,07
8	455784	Patch cord U/UTP extra flexível, condutor em cobre 24 AWG x 4P, revestimento em PVC anti-chama na cor azul, Cat. 6 , comprimento 3,0 metros , padrão TIA-568-C.2, NBR 14565, HOMOLOGADO PELA ANATEL .	unid	R\$ 33,53
9	333439	Velcro para fixação de cabos, largura 20 mm, comprimento 3 m, dupla face, na cor preta, uso em cabeamento de rede	unid	R\$ 10,40
10	418301	Fita para rotuladora, modelo M-231, largura 12 mm, comprimento 8 metros, compatível com a marca Brother, modelos PT-70, PT-80 e PT-90.	unid	R\$ 73,23
11	417575	HD externo, capacidade de armazenamento 02 TB, interface USB 3.0, rotação mínima 5.400 rpm, com cabo USB	unid	R\$ 454,20
12	422318	Kit multifuncional testador e localizador de Cabos para cabo de rede, telefone e BNC, com Zumbidor e Testador de Cabo de Rede RJ45, com as características: Testes de modo de linha telefônico; Controle de volume ajustável; Verificação automática eficiente; Teste de continuidade; Receptor do sinal de tom nos cabos ou fios (linha telefônica); Identifica o estado na linha telefônica em funcionamento; Função de mapeamento cabo LAN; Modo de economia de energia em espera; Função line-Tracking;	unid	R\$ 153,76

		Rastreamento de ponto de curto/abertura do cabo; Led indicador; acompanha fone de ouvido.			
13	136760	Alicate para crimpar, uso profissional, compatível com cabos de rede RJ11, RJ12 e RJ45; Corpo forjado em aço carbono; Mola de pressão para mantê-lo aberto; Formato portátil e ergonômico; Cabo com revestimento isolado e empunhadura confortável; Metal de alta resistência.	und	R\$ 120,83	
14	463192	Bateria para Walk Talk, modelo KEBT-086-C, 700mAh, 3.6V, de Níquel Metal Hidreto	und	R\$ 45,69	
15	443303	Bateria estacionária chumbo-ácida selada, recarregável, 12V, 9Ah, regulada por válvulas, conector tipo terminal faston F187, posição D, dimensões máximas 65 x 150 x 100 (Prof. x Larg. X Alt.), para Telecomunicações - Referência: UNIPOWER UP1290	und	R\$ 59,50	
16	150050	Agenda, tipo profissional permanente, gramatura 63g/m ² , comprimento 205mm, tipo encadernação espiral plástico, largura 145 mm, tipo papel miolo off set, características adicionais um dia por página, campo para dados pessoais, material capa e contra capa papelão, gramatura capa 830g/m ² , acabamento capa e contra capa impermeabilizado.	unid	R\$ 23,01	
17	294154	Etiqueta auto adesiva, branca, adequada para impressa em jato de tinta e laser, adesivo extra forte, cor branca, dimensões aprox. 70X23,4MM 3 colunas CX com 100 folhas	cx	R\$ 82,44	
18	316868	Etiqueta Auto Adesiva, Adesivo extra forte, folha 210x297 mm, aplicação impressora laser, tipo adesiva, características adicionais 2 colunas, altura 297, apresentação 16 etiquetas por folha. Caixa com 25 folhas.	cx	R\$ 17,48	
19	428782	Caneta marca texto amarela, 2 (duas) medidas de traço: 1.0mm para sublinhar e 3,6mm para destacar, gravado no corpo marca do fabricante	unid	R\$ 7,16	
20	271836	Caneta esferográfica, na cor azul, Ponta média de 1,0 mm, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta de latão e esfera de tungstênio, escrita média, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, nome do fabricante marcado no corpo da caneta em relevo, orifício para ventilação, Volume de tinta de 327 mm ³ (tolerância de + ou - 5%); Carga removível, para uso nas canetas de balcão, com diâmetro de 3,9 a 4,0 mm na área de fixação da carga com o corpo, caixa com 50 unidades.	cx	R\$ 25,58	
21	202036	Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo de carga: recarregável, cor: azul.	unid	R\$ 2,74	
22	202039	Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo de carga: recarregável, cor: vermelha	unid	R\$ 3,77	
23	274799	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, cor preto, características adicionais tampa protetora e presilha fixação bolso.	unid	R\$ 3,52	
24	283571	Porta-caneta, material acrílico, largura 230, altura 100, aplicação escritório, características adicionais com 4 divisões	unid	R\$ 7,72	
25	335527	Cola, escolar, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica. Unidade: 1 litro	frasco	R\$ 3,29	
26	335527	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica, tipo bastão. Bastão de 8 gramas	tubo	R\$ 6,99	
27	335527	Cola, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica. Unidade: Tubo com 90 gramas.	tubo	R\$ 7,44	
28	459332	DAP-4025 - Envelope pardo 1/2 ofício, material papel kraft, gramatura 75g/m ² , formato 162mm x 229mm, apresentação tipo saco, Timbre 5 centrado no impresso com os dizeres – Serviço Público federal, Impressão preto frente, em pacote ou caixa com 250 unidades, cintados de 50 em 50 unidades	und	R\$ 52,50	
29	461220	DAP-4026 - Envelope pardo sanfonado, material papel kraft, gramatura 110g/m ² , apresentação tipo saco sanfonado, formato 370mm x 265mm, características adicionais com fole de 30mm nos 4 lados. Timbre 5 centrado no impresso com os dizeres – Serviço Público federal, Impressão preto frente, pacote ou caixa com 250 unidades, cintados de 50 em 50 unidades	und	R\$ 90,00	
30	460171	DAP-4027 - Envelope Para Ofício – tipo de papel: apergaminhado (ap-94), c/ 94 g/m ² ; formato: 110 mm x 229 mm (l); apresentação: tipo bolsa; timbre: símbolo e sigla do INSS á esquerda e do ME á direita do impresso; impressão: preto frente e verso, retângulos na cor preto nas 4 (quatro) vias; acondicionamento: pacote c/ 100 envelopes, cintados de 50 em 50.	und	R\$ 10,00	
31	361233	Capa encadernação, material pvc - cloreto de polivinila, tipo A4, formato 210 x 297, transmitância transparente, características adicionais térmica, contra-capas pretas, caixa c/50 unidades	CX	R\$ 79,80	
32	260341	Espiral encadernação, material plástico, diâmetro 12mm, comprimento 330mm, cor preta, com capacidade para 75 fls., pacote c/50 unidades	pct	R\$ 4,57	
33	260745	Espiral encadernação, material plástico, diâmetro 17mm, comprimento 330mm, número anéis 56, cor preta, pacote c/100 unidades	pct	R\$ 16,65	
34	281856	Fita adesiva embalagem, material papel, comprimento 50m, largura 48mm, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor marrom.	rl	R\$ 6,22	
35	278974	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 45mm comprimento 50m, cor branca, aplicação multiuso.	rl	R\$ 5,76	
36	330860	Fita adesiva, tipo durex, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 50, cor incolor.	rl	R\$ 1,35	
37	203576	Grampeador, tratamento superficial niquelado, material metal, tipo mesa, capacidade 100, aplicação papel	unid	R\$ 32,34	

38	278811	Extrator de grampos – material aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado, comprimento 150mm, 16mm de largura.	unid	R\$ 1,49
39	203137	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6 caixa com 5.000.	cx	R\$ 3,26
40	365326	Grampo para Grampeador elétrico, modelo 5080, cartucho com 5000 grampos	cx	R\$ 312,33
41	228341	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 40, largura 40, altura 8, cor branca.	und	R\$ 2,91
42	432338	Clipe, tratamento superficial, niquelado, tamanho 6/0, material metal, formato paralelo, cx. c/50 unidades	CX	R\$ 5,98
43	432336	Clipe, tratamento superficial, niquelado, tamanho 4/0, material metal, formato paralelo, cx c/50 unidades.	CX	R\$ 1,58
44	239865	Lapiseira, material metal, diâmetro carga 0,7, características adicionais c/preendedor, ponta e acionador de metal c/borracha.	unid	R\$ 3,73
45	203343	Grafite para Lapiseira - Mina grafite, material grafite, diâmetro 0,70mm, comprimento 60mm, dureza 2b. Tubo com 12	unid	R\$ 0,93
46	203186	Régua escritório, material plástico, comprimento 30cm, graduação centímetro/polegada, tipo material flexível.	unid	R\$ 2,17
47	461471	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 21 cm.	unid	R\$ 6,25
48	65102	Prancheta polietileno fumê com prendedor de metal cromado ou niquelado, tamanho ofício espessura de 3 mm em toda a superfície, cantos arredondados, gravado com identificação do produto e marca do fabricante.	unid	R\$ 9,25
49	348239	Lâmina de 18 mm Para Estilete, dimensões aproximadas de 1cm de largura x 9cm de comprimento, cartela com 10 unidades.	unid	R\$ 1,78
50	238683	Estilete desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão.	unid	R\$ 3,97
51	330200	Mouse Óptico, Usb, Com Scrool, 3 botões, sistema Plug and Play, Sistema de Orientação óptico de alta precisão (pelo menos 1200dpi), Anatômico para destro e canhotos, sensor de movimentos para qualquer tipos de superfícies. Suportar mínimo o Sistema Operacional: Windows 7 ou superior – GRANDE,	unid	R\$ 7,93
52	335866	Tapete de Borracha Para Mouse, Preto, Com apoio de punho em Gelatina de Silicone, Base antiderrapante, Revestido com tecido em poliuretana, anatômico para destros e canhotos. Dimensões do apoio de punho: entre 25 e 35 mm de altura, aproximadamente 135 mm de largura, e aproximadamente 70 mm de comprimento. Dimensões aproximadas da área para percurso do mouse: Pxl, 180x210.	unid	R\$ 15,82
53	150124	Bobina de papel para senha, material térmico, dimensões: 76 mm X 34m, diâmetro interno do tubete: 12 mm, gramatura 52 g/m ² , aplicação: Impressora térmica para máquina de senha, apresentação caixa com 4 unidades.	cx	R\$ 13,99
54	424408	Bobina para Plotter – Papel bobinado, material papel sulfite, aplicação plotter, comprimento 50m, gramatura 75g/m ² , largura 914mm.	unid	R\$ 49,90
55	462559	Caixa arquivo, material papelão ondulado, cor parda, espessura 5, características adicionais testeiras lisas sem impressão, papelão 485 g, aplicação arquivamento de documentos, acabamento superficial kraft natural, comprimento 360, largura 140, altura 240	unid	R\$ 1,75
56	254199	Papel formato A4, material celulose vegetal, cor branca, gramatura 75g/m ² , dimensões 210 x 297 mm, características adicionais: certificação FSC ou Conselho de Manejo Florestal, ISSO 9001/14001. Resma com 500 folhas	resma	R\$ 24,03
57	461881	Papel casca de ovo, material celulose, comprimento 297mm, largura 210mm, gramatura 90g/m ² , aplicação impressora jato tinta, cor branca . Pacote com 50 folhas.	pct	R\$ 22,40
58	458784	Papel couchê, material celulose vegetal, cor branca , gramatura 120g/m ² , tipo liso , comprimento 960mm, tratamento superficial caulim e aglutinante, largura 660mm, características adicionais alto brilho. Pacote com 50 folhas	pct	R\$ 9,04
59	263455	Bloco flip chart, material celulose vegetal, gramatura 90g/m ² , dimensões 660mm x 960mm. Bloco com 50 folhas.	bloco	R\$ 49,00
60	243084	Bobina de papel kraft, material celulose vegetal, largura 76 cm, cor parda. Bobina com 165 metros.	rolo	R\$ 120,00
61	285695	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, ofício, lombada 2cm, cor azul royal ou grafite, características adicionais aba e elástico.	unid	R\$ 1,91
62	343264	Pasta arquivo, material laminado pvc, tipo tubo, largura 240mm, altura 345mm, lombada 70mm, cor azul marinho, características adicionais 2 ferragens 2 tubos, visor na lombada.	unid	R\$ 9,49
63	230891	Perfurador de papel, material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 50 folhas, funcionamento manual.	unid	R\$ 45,78
64	202365	Perfurador de papel, material metal e plástico, tipo médio, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 20 folhas, funcionamento manual.	unid	R\$ 14,17
65	235401	Copo de vidro para água, liso, capacidade mínima 400 ml, transparente, incolor, sem frisos, formato cilíndrico, parede grossa, fundo reforçado,	cx	R\$ 5,33

Embalagem com 6 unidades.

66	2415339	Pilha não recarregável Alcalina modelo AA , composição de lítio e sulfeto de ferro, sem mercúrio e cádmio (sustentável), tensão 1.5 V, capacidade de corrente de 3.400 mAh, ANSI 15-LF, IEC-FR6, embalagem com no mínimo 2 unidades. Data de fabricação e de validade do produto indicada na embalagem pelo prazo mínimo de 02 anos a contar da data do recebimento definitivo pelo INSS. Certificada pelo INMETRO.	emb	R\$ 2,65
67	403984	Pilha não recarregável Alcalina modelo AAA , composição de lítio e sulfeto de ferro, sem mercúrio e cádmio (sustentável), tensão 1.5 V, capacidade de corrente de 1.200 mAh, ANSI 24-LF, IEC-FR3, embalagem com no mínimo 2 unidades. Data de fabricação e de validade do produto indicada na embalagem pelo prazo mínimo de 02 anos a contar da data do recebimento definitivo pelo INSS. Certificada pelo INMETRO.	emb	R\$ 3,04
68	435132	Bateria não recarregável Alcalina, formato retangular, tamanho PP3, tensão nominal 9 V, sem mercúrio e cádmio, dimensões: 26,5 x 48,5 x 17,5 mm, embalagem com 1 unidade. Data de fabricação e de validade do produto indicada na embalagem pelo prazo mínimo de 02 anos a contar da data do recebimento definitivo pelo INSS. Certificada pelo INMETRO.	unid	R\$ 9,01
69	335916	Bateria para telefone sem fio intelbras - bateria c/3 pilhas palito, ni-cd, 300 mah - 3,6 v, cod: 1350066.	unid	R\$ 18,05
70	348931	Avental descartável manga longa – uso hospitalar, tipo médico, gramatura 30 G/m2, tipo punho com elástico, cor branca, tamanho único, material em TNT. Pcte com 10 unidades	pct	R\$ 10,53
71	261873	Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas crina cris, características adicionais tipo juba, comprimento 30cm.	unid	R\$ 11,31
72	256583	Trincha, material cabo pvc - cloreto de polivinila, material cerdas pêlo-de-marta, tamanho 2", tipo cabo anatômico.	unid	R\$ 22,35
73	206994	Barbante algodão, quantidade de fios 8 un., acabamento superficial encerado, rolo de no mínimo 80 m.	Rolo	R\$ 6,50
74	294625	Conjunto Lixeira para Coleta Seletiva, material polipropileno de alta resistência, quantidade de lixeiras 2, nas cores Azul para Papel e Papelão e Vermelho para Plástico, Capacidade 50 L, com tampa tipo Vai e Vem, Altura Total 52 cm , Largura 40 cm.	conjunto	R\$ 691,73
75	233192	Lixeira, material plástico, capacidade 15 litros, diâmetro 25cm, altura 34cm, tipo sem tampa. Cor preta	unid	R\$ 12,29
76	224465	BANDEIRA DO BRASIL, em tergal verão, com furos em ilhoes – tamanho 1,35X1,92m (LxC); características adicionais: 3 panos, bordada. importante: confeccionada em frente e verso, sendo que o verso em posição invertida usando 2 panos.	unid	R\$ 92,26
77	224465	BANDEIRAS DOS ESTADOS (-----) em tergal verão, com furos em ilhós – tamanho 1,35X1,92m (LxC); características adicionais: 3 panos, bordada. importante: confeccionada em frente e verso, sendo que o verso em posição invertida usando 2 panos.	unid	R\$ 92,26
78	224465	Bandeira, material tergal verão, comprimento 192cm, largura 135cm, cor de acordo projeto, características adicionais furos com ilhós; logomarca em tecido, bordada em, representação INSS .	unid	R\$ 92,26
79	348807	Abaixador de língua, material madeira, tipo descartável, comprimento 14, formato tipo espátula, largura 1,50, espessura 2, pacote com 100 unidades.	pct	R\$ 4,04
80	312616	Lençol descartável para maca, material papel, largura 70 cm, comprimento 50m, apresentação rolo, picotado.	unid	R\$ 9,02
81	315902	Máscara, tipo não tecido, 02 (duas) camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação 4 tiras laterais para fixação, características adicionais clip nasal embutido, hipoalérgica, tipo uso descartável, cx com 50 unidades.	cx	R\$ 6,51
82	435800	TERMÔMETRO CLÍNICO - de vidro resistente, com coluna de mercúrio ampla e centralizada, escala em graus Celsius graduada de 35 a 42 graus centígrados, embalados individualmente com capa protetora.	unid	R\$ 32,08
83	269892	Luva descartável para procedimento não cirúrgico, material látex íntegro e uniforme, tamanho P/M/GG, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades (50 pares)	cx	R\$ 17,07
84	244273	Álcool etílico hidratado, 70% (70° GL), em gel, embalagem com 1 litro. Data de fabricação e de validade do produto indicada em cada item, pelo prazo mínimo de 24 meses, a contar da data de recebimento definitivo pelo INSS.	frasco	R\$ 8,82
85	273231	ÁLCOOL EM GEL - REFIL - Alcool Na Forma Gel (REFIL), Refil Alcool Gel Anti-Septico 800ml, Composição Álcool Etilico 70%, Glicerina, Água, Tipo Embalagem Bag-In-Box, 800ml, Uso Assepsia Das Mãos, Aplicação Bactericida, Características Adicionais Refil Para Dosificador, Bolsa Selada, Bico Dosador.	bolsa	R\$ 17,19
86	454931	Cadeado nº 45, cor amarela, em latal maciço, haste em aço inoxidável, largura 45 mm, altura do corpo 37 mm, altura da haste 35,0 mm, diâmetro da haste 8,00 mm.	unid	R\$ 14,06
87	388406	Adaptador 2P+T reverso, 10A/250V, novo padrão, NBR 14136/14936	unid	R\$ 2,95
88	290290	Filtro de Linha, COM 5 TOMADAS, comprimento do fio: 5 METROS. Diâmetro do fio: 1,0 mm Cabide em material termoplástico. Fornecido com cabo PP com plug e tomada. Potência: 1500 W Corrente: 10 A. Condutores: Liga de Cobre. Componentes Isolantes: Termoplástico de engenharia. Contatos: Liga	unid	R\$ 22,89

de Prata. Parafusos: Aço revestido eletroliticamente, padrão novo, certificado pelo INMETRO.

89	454085	Luminária, tipo: emergência, fixação em parede, material corpo: plástico abs alto impacto, formato: retangular, tipo lâmpada: led, cor: branca, quantidade lâmpadas: 30 un, aplicação: sistema de iluminação de emergência predial, tensão nominal: bivolt automático 127,220 v, potência nominal lâmpada: 2 w, bateria selada com autonomia mínima de duas horas, componentes: chave teste	unid	R\$ 15,67
90	293717	Copo para ÁGUA Descartável 200 MI De Polipropileno PP, Aplicação Água Mineral. Deverá constar na Embalagem Peso Mínimo 2,20g. Padrão ABNT, Produto Conforme Normas de Qualidade NBR -14865, Pacote Com 100 Unidades	pct	R\$ 3,12

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

1.2.1. As informações referidas neste subitem encontram-se disponibilizadas no Anexo "A" deste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1. 4. ENDEREÇO DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Unidade	Endereço
Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste	Endereço: SETOR DE AUTARQUIAS SUL-SAS, QUADRA 4, BLOCO L Bairro: ASA SUL CEP: 70.070-922 Brasília/DF
Gerência Executiva do INSS no Distrito Federal/DF	Endereço: SETOR DE AUTARQUIAS SUL-SAS QUADRA 04, BLOCO K - 6º ANDAR Bairro: ASA SUL CEP: 70.070-924 Brasília/DF
Gerência Executiva do INSS em Goiânia/GO	Endereço: Av. GOIÁS Nº 51 5º ANDAR Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 74.005-010 Goiânia/GO
Gerência Executiva do INSS em Anápolis/GO	Endereço: Rua 15 DE DEZEMBRO Nº 249 Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 75.024-070 Anápolis/GO
Gerência Executiva do INSS em Cuiabá/MT	Endereço: Av. GETULIO VARGAS 553 7º ANDAR Bairro: CENTRO NORTE CEP: 78.005-370 Cuiabá/MT
Gerência Executiva do INSS em Campo Grande/MS	Endereço: Rua 7 DE SETEMBRO, 300 -sobreloja Bairro: CENTRO CEP: 79.002-121 Campo Grande/MS
Gerência Executiva do INSS em Dourados/MS	Endereço: Rua JOAQUIM TEIXEIRA ALVES, 3070 Bairro: CENTRO CEP: 79.801.017 Dourados/MS
Gerência Executiva do INSS em Palmas/TO	Endereço: Av. NS-1 201SUL CONJ. 02 LOTE 05 Bairro: PLANO DIRETOR SUL CEP: 77.015-202 Palmas/TO
Gerência Executiva do INSS em Belém/PA	Endereço: Av. NAZARE Nº 79, 6º ANDAR Bairro: NAZARE CEP: 66.035-445 Belém/PA
Gerência Executiva do INSS em Manaus/AM	Endereço: Av. 7 DE SETEMBRO 280, 3º ANDAR Bairro: CENTRO CEP: 69.005-141 Manaus/AM
Gerência Executiva do INSS em Macapá/AP	Endereço: Rua LEOPOLDO MACHADO, 2529 Bairro: Centro CEP: 68.900-098 Macapá/AP
Gerência Executiva do INSS em Boa Vista/RR	Endereço: Av. GLAYCON DE PAIVA Nº 132 Bairro: CENTRO CEP: 69301-250 Boa Vista/RR
Gerência Executiva do INSS em Rio Branco/AC	Endereço: Av. GETULIO VARGAS Nº 1.273 Bairro: BOSQUE CEP: 69908-650 Rio Branco/AC
Gerência Executiva do INSS em Porto Velho/RO	Endereço: Av. CAMPOS SALES Nº 3132 Bairro: OLARIA CEP: 76801-246 Porto Velho/RO
Gerência Executiva em Uberlândia/MS	Endereço: Pç. Clarimundo Carneiro, 162 Bairro: CENTRO CEP: 38.400-154 Uberlândia/MG
Hospital das Forças armadas	Endereço: SETOR HFA, SETOR SUDOESTE – CEP: 70673900 – BRASÍLIA/DF
Secretaria Geral do Exército	Endereço: St. Militar Urbano Bloco A QG EXERCITO Bairro: SMU CEP: 70630-901

Brasília/DF

Centro Integ. de Telemática do Exército

Endereço: Avenida Duque de Caxias, S/N

Bairro: SMU CEP: 70630-100

Brasília/DF

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à aquisição futura de **material de consumo e papel A4**. A realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços se dá em virtude da busca de preços e condições mais vantajosas para a Administração, possibilitando a reposição imediata dos materiais a partir do surgimento da necessidade, mediante aquisição por demanda.

2.2. O material a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento dos órgãos participantes. A interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas Unidades que compõem a estrutura administrativa do INSS, inviabilizando o cumprimento da sua missão institucional.

2.3. Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos foram levantados com base nos Relatórios de Necessidade de Materiais fornecido pelo Almoxarifado das unidades participantes, mediante consulta ao Sistema de Controle de Material de Consumo - CMC.

2.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga o INSS a firmar as contratações que dele poderão advir, permitindo, ainda, que sejam feitas contratações parceladas, até o quantitativo total previsto na Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades já levantadas (art. 16, do Decreto 7.892/13).

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os itens que compõem este Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente, por meio de especificações usuais de mercado, motivo pelo qual foram classificados como bens comuns, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 1º da Lei 10.520/2002, combinado com o § 3º do art. 1º do Decreto 10.024/2019.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa *única*, de acordo com quantitativo indicado no instrumento contratual, no endereço da contratante.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA GARANTIA DOS MATERIAIS/BENS

5.1. O prazo de garantia dos materiais/bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado da data do seu recebimento definitivo.

5.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

5.3. Durante o prazo de garantia do produto o Contratante poderá solicitar a troca ou conserto do material/bem fornecido em razão de defeito ou vício evidenciado após a aquisição.

5.4. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da solicitação efetuada.

5.5. O término do atendimento, considerando a substituição ou reparo do bem fornecido, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos do início do atendimento, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceito pelo INSS.

5.6. Decorridos os prazos estabelecidos no item acima, sem o atendimento devido, fica o INSS autorizado a contratar de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos bens.

5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual (ON/AGU nº 51/2014)

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.2.3. O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário ou folder, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;

6.2.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que respeitado o prazo do recebimento definitivo..

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a execução do presente objeto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. **Multa** pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, na forma a seguir:

a) 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

13.2.3. **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.5. **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.7.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O valor estimado do Registro de Preços é de R\$ R\$ 8.285.801,84 (oito milhões, duzentos oitenta e cinco mil, oitocentos e um reais e oitenta e quatro centavos), detalhado no Anexo "A" a este Termo de Referência.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. A indicação de dotação orçamentária será exigida somente no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

15.2. As despesas decorrentes de eventual contratação correrão à conta dos recursos orçamentários específicos a serem oportunamente disponibilizados pelo INSS.

15.3. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UNIDADES PARTICIPANTES DA SR-V														PARTICIP
			510678 SR-V	510005 GEX DF	510120 GEX BEL	510135 GEX MCP	510280 GEX GCD	510297 GEX DOU	510405 GEX GOI	510421 GEX ANP	510480 GEX RBC	510580 GEX MAN	510599 GEX BVT	510630 GEX PLM	511080 GEX CBA	512035 GEX PTV	
1	Adaptador/Conversor Displayport macho X VGA fêmea, para uso em vídeo	unid	50	20	200	20	20	20	200	20	50	20	20	20	20	20	25
2	Adaptador/Conversor HDMI macho X VGA fêmea, para uso em vídeo, resolução mínima 1080 pixels	unid	50	20	80	20	20	200	20	50	20	20	20	20	20	25	
3	Cabo extensor, HDMI macho X HDMI Macho, blindado, comprimento 20 metros, aplicação monitor de vídeo, características adicionais com filtro nas duas pontas, resolução 1080 pixels	und	20	20	20	20	20	200	20	15	20	20	20	20	20		
4	Cabo UTP 4 pares 24 AWG, para uso em rede estruturada, cat. 6, revestimento em PVC anti-chama na cor azul, homologado pela ANATEL, características adicionais: referência normas ANSI/TIA/EIA 568-B, caixa com 305 metros	cx	20	30	5	60	50	25	10	30	20	50	15	50	60	20	
5	Conector modelo RJ45 fêmea, Cat. 6, corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL-94v-0, padrão de montagem T568A e T568B, conexão traseira Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG. Homologado pela ANATEL	unid	5000	10	200				1000		150						
6	Conector modelo RJ45 macho, Cat. 6, corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL-94v-0, padrão de montagem T568A e T568B, conexão traseira Padrão 110 IDC, 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel. Homologado pela ANATEL.	unid	5000	10	200				1000		200						
7	Patch cord U/UTP extra flexível, condutor em cobre 24 AWG x 4P, revestimento em PVC anti-chama na cor azul, Cat. 6, comprimento 1,5	unid	400	150	400	250	350	200	1000	300	50	350	150	500	400	150	

	metros, padrão TIA-568-C.2, NBR 14565, homologado pela ANATEL.																
8	Patch cord U/UTP extra flexível, condutor em cobre 24 AWG x 4P, revestimento em PVC anti-chama na cor azul, Cat. 6, comprimento 3,0 metros, padrão TIA-568-C.2, NBR 14565, homologado pela ANATEL.	unid	400	150	200	250	350	200	1000	300	50	350	150	500	400	150	
9	Velcro para fixação de cabos, largura 20 mm, comprimento 3 m, dupla face, na cor preta, uso em cabeamento de rede	unid	30	5	30	12	15	10	1000	10		15	5	20	20	5	
10	Fita para rotuladora, modelo M-231, largura 12 mm, comprimento 8 metros, compatível com a marca Brother, modelos PT-70, PT-80 e PT-90.	unid	40	10					50								
11	HD externo, capacidade de armazenamento 02 TB, interface USB 3.0, rotação mínima 5.400 rpm, com cabo USB	unid	20	10	68				50		10				10		
12	Kit multifuncional testador e localizador de Cabos para cabo de rede, telefone e BNC, com Zumbidor e Testador de Cabo de Rede RJ45, com as características: Testes de modo de linha telefônico; Controle de volume ajustável; Verificação automática eficiente; Teste de continuidade; Receptor de sinal de tom nos cabos ou fios (linha telefônica), identifica o estado na linha telefônica em funcionamento; Função de mapeamento cabo LAN; Modo de economia de energia em espera; Função line-Tracking; Rastreamento de ponto de curto/abertura do cabo; Led indicador; acompanha fone de ouvido.	unid	6	10	5	1	1	1	50	1	2	1	1	1	1	1	
13	Alicate para crimpar, uso profissional, compatível com cabos de rede RJ11, RJ12 e RJ45; Corpo forjado em aço carbono; Mola de pressão para mantê-lo aberto; Formato portátil e ergonômico; Cabo com revestimento isolado e empunhadura confortável; Metal de al de alta resistência.	und	6	10	5	2	2	1	10	1	2		1	2	2	1	
14	Bateria para Walk Talk, modelo KEBT-086-C, 700mAh, 3.6V, de Níquel Metal Hidreto	und	20	10					50								
15	Bateria estacionária chumbo-ácida selada, recarregável, 12V, 9Ah, regulada por válvulas, conector tipo terminal faston F187, posição D, dimensões máximas 65 x 150 x 100 (Prof. x	und	24	10			2		50								

	Larg. X Alt.), para Telecomunicações - Referência: UNIPOWER UP1290																
16	Agenda, tipo profissional permanente, gramatura 63g/m ² , comprimento 205mm, tipo encadernação espiral plástico, largura 145 mm, tipo papel miolo off set, características adicionais um dia por página, campo para dados pessoais, material capa e contra capa papelão, gramatura capa 830g/m ² , acabamento capa e contra capa impermeabilizado.	unid	50		8		20		200	100		18		50		300	
17	Etiqueta auto adesiva, branca, adequada para impressa em jato de tinta e laser, adesivo extra forte, cor branca, dimensões aprox. 70X23,4MM 3 colunas CX com 100 unidades	cx				10						20					
18	Etiqueta Auto Adesiva, Adesivo extra forte, folha 210x297 mm, aplicação impressora laser, tipo adesiva, características adicionais 2 colunas, altura 297, apresentação 16 etiquetas por folha. Caixa com 25 folhas.	cx							10			60					
19	Caneta marca texto amarela, 2 (duas) medidas de traço: 1.0mm para sublinhar e 3,6mm para destacar, gravado no corpo marca do fabricante	unid	100	500	2500	100			2000	150	300	155		250	500	100	100
20	Caneta esferográfica, na cor azul, Ponta média de 1,0 mm, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta de latão e esfera de tungstênio, escrita média, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, nome do fabricante marcado no corpo da caneta em relevo, orifício para ventilação, volume de tinta de 327mm ² (tolerância de + ou - 5%), carga removível, para uso nas canetas de balcão, com diâmetro de 3,9 a 4,0 mm na área de fixação da carga com o corpo, caixa com 50 unidade.	cx	30	1500	80	20	10		200	20	15	2500	1000	20	1000	500	10
21	Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo de carga: recarregável, cor: azul.	unid	80	100	3000	20			300			100	10	48		100	
22	Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo de carga: recarregável, cor: vermelha	unid	50	100	12	20			300			10	12		50		
23	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, cor preto, características adicionais tampa protetora e presilha fixação bolso.	unid	50	50	50	30	10		300			12	10	48			

24	Porta-caneta, material acrílico, largura 230, altura 100, aplicação escritório, características adicionais com 4 divisões	unid	20						300	70						
25	Cola, escolar, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica. Unidade: 1 litro	unid	10	100	100	20	6		50	65		255		50	50	
26	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica, tipo bastão. Bastão de 8 gramas	unid							1000				24			
27	Cola, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica. Unidade: Tubo com 90 gramas.	unid	50	250	2000	40	300		1000	50		1200	150	100	300	100
28	DAP-4025 - Envelope pardo 1/2 ofício, material papel kraft, gramatura 75g/m ² , formato 162mm x 229mm, apresentação tipo saco, Timbre 5 centrado no impresso com os dizeres – Serviço Público federal, Impressão preto frente, em pacote ou caixa com 250 unidade	unid		1000	5				10000	45		10000				
29	DAP-4026 - Envelope pardo sanfonado, material papel kraft, gramatura 110g/m ² , apresentação tipo saco sanfonado, formato 370mm x 265mm, características adicionais com fole de 30mm nos 4 lados. Timbre 5 centrado no impresso com os dizeres – Serviço Público Federal, impressão preto frente, pacote ou caixa com 250 unidades, cintadas de 50 em 50 unidades.	unid	10	1000	125	500				10		10000	6000		10	
30	DAP-4027 - Envelope Para Ofício – tipo de papel: apergaminhado (ap-94), c/ 94 g/m ² ; formato: 110 mm x 229 mm (1); apresentação: tipo bolsa; timbre: símbolo e sigla do INSS à esquerda e do MPS à direita do impresso; impressão: preto frente e verso, retângulos na cor preto nas 4 (quatro) vias; acondicionamento: pacote c/100 envelopes, cintados de 50 em 50.	unid	20	1000	110				10000	180		9730	2000			
31	Capa encadernação, material pvc - cloreto de polivinila, tipo A4, formato 210 x 297, transmitância transparente, características adicionais térmica, contra-capas pretas.	unid	200			4			500	8		30				
32	Espiral encadernação, material plástico, diâmetro 12mm, comprimento 330mm,	unid							500							

	cor preta, com capacidade para 75 fls..																	
33	Espiral encadernação, material plástico, diâmetro 17mm, comprimento 330mm, número anéis 56, cor preta.	unid						500	10		3							
34	Fita adesiva embalagem, material papel, comprimento 50m, largura 48mm, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor marrom.	rl	30	200	1500			1000	60		391	300		50				
35	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 45mm comprimento 50m, cor branca, aplicação multiuso.	rl	50	100	5			1000	90	100	177	300				50		
36	Fita adesiva, tipo durex, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 50, cor incolor.	rl	50	100	5	100	24	500			260	300		300	50			
37	Grampeador, tratamento superficial niquelado, material metal, tipo mesa, capacidade 100, aplicação papel	unid		100	400	20	10	500	30		800							
38	Extrator de grampos – material aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado, comprimento 150mm, 16mm de largura.	unid		100	600	60	100	300	120		160	200						
39	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6 caixa com 5.000.	cx	50	100	500	20	100	500	370		800	200				50		
40	Grampo para Grampeador elétrico, modelo 5080, cartucho com 5000 grampos	unid	10	50	150		10	100	25		325	20		50				
41	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 40, largura 40, altura 8, cor branca. Caixa com 40 unidades.	cx	2		50	100		20			60	200						
42	Clipe, tratamento superficial, niquelado, tamanho 6/0, material metal, formato paralelo	CX	300	100	1000	100		1000	250		360		100					
43	Clipe, tratamento superficial, niquelado, tamanho 4/0, material metal, formato paralelo	CX	300		1000	100		1000	160		775	50						
44	Lapiseira, material metal, diâmetro carga 0,7, características adicionais c/prendedor, ponta e acionador de metal c/borracha.	unid	80	50	10	20	30	300			9							
45	Grafite para Lapiseira - Mina grafite, material grafite, diâmetro 0,70mm, comprimento 60mm, dureza 2b. Caixa com 12	unid	100		50	20	50	500	40		37							
46	Régua escritório, material plástico, comprimento 30cm, graduação centímetro/polegada, tipo material flexível.	unid	80	100	500	20	200	200	50		120	150						
47	Tesoura, material aço inoxidável, material	unid	30	100	500	30		300	80		106	100	50	50				

	cabo plástico, comprimento 21 cm.														
48	Prancheta polietileno fumê com prendedor de metal cromado ou niquelado, tamanho ofício espessura de 3 mm em toda a superfície, cantos arredondados, gravado com identificação do produto e marca do fabricante.	unid	20	50	10		10			10			21		
49	Lâmina de 18 mm Para Estilete, dimensões aproximadas de 1cm de largura x 9cm de comprimento, cartela com 10 unidades.	unid	3		8	10				200			40		
50	Estilete desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão.	unid	30			30	100			200			31		100
51	Mouse Óptico, Usb, Com Scrool, 3 botões, sistema Plug and Play, Sistema de Orientação óptico de alta precisão (pelo menos 800dpi), Anatômico para destro e canhotos, sensor de movimentos para qualquer tipos de superfícies. Suportar pelo menos os Sistemas Operacionais: Windows 95, 98, 2000, ME, XP, NT 4.0, MAC OS 8.5 ou 9.x. GRANDE.	unid	50	50	500	100	100			300	90		125		100 100
52	Tapete de Borracha Para Mouse, Preto, Com apoio de punho em Gelatina de Silicone, Base antiderrapante, Revestido com tecido em poliuretana, anatômico para destros e canhotos. Dimensões do apoio de punho: entre 25 e 35 mm de altura, aproximadamente 135 mm de largura, e aproximadamente 70mm de comprimento. Dimensões aproximadas da área para percurso do mouse: Pxl, 180x210.	unid		100	10	60	10			200			429		50
53	Bobina de papel para senha, material térmico, dimensões: 76 mm X 34m, diâmetro interno do tubete: 12 mm, gramatura 52 g/m2, aplicação: Impressora térmica para máquina de senha, apresentação: caixa com 30 unidades.	cx		1000	40	900	300			1500	800		500	180	2000 100 500
54	Bobina para Plotter – Papel bobinado, material papel sulfite, aplicação plotter, comprimento 50m, gramatura 75g/m², largura 914mm.	unid	5		5					10					
55	Caixa arquivo, material papelão ondulado, cor parda, espessura 5, características adicionais testeiras lisas sem impressão, papelão 485 g, aplicação arquivamento de documentos,	unid	200	3000	20000	3000	6000			30000	15000	6000	11697	5000	10000

	acabamento superficial kraft natural, comprimento 360, largura 140, altura 240																	
56	Papel formato A4, material celulose vegetal, cor branca, gramatura 75g/m², dimensões 210 x 297 mm, características adicionais: certificação FSC ou Conselho de Manejo Florestal, ISSO 9001/14001. Resma com 500 folhas	resma	300	5000	10000	2500			15000		3000	9762	3000	2000	4000			
57	Papel casca de ovo, material celulose, comprimento 297mm, largura 210mm, gramatura 90g/m², aplicação impressora jato tinta, cor branca. Pacote com 100 folhas.	pct	20	50	20				100									
58	Papel couchê, material celulose vegetal, cor branca, gramatura 120g/m², tipo liso, comprimento 960mm, tratamento superficial caulim e aglutinante, largura 660mm, características adicionais alto brilho. Pacote com 50 folhas	pct	20	50	20	30			100									
59	Bloco flip chart, material celulose vegetal, gramatura 90g/m², dimensões 660mm x 960mm. Bloco com 50 folhas.	bloco	30		10				100									
60	Bobina de papel kraft, material celulose vegetal, largura 76 cm, cor parda. Bobina com 200 metros.	Bob		30	10				20									
61	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, ofício, lombada 2cm, cor azul royal ou grafite, características adicionais aba e elástico.	unid	100		2000				500			640						
62	Pasta arquivo, material laminado pvc, tipo tubo, largura 240mm, altura 345mm, lombada 70mm, cor azul marinho, características adicionais 2 ferragens 2 tubos, visor na lombada.	unid	50		10				300	400		503						
63	Perfurador de papel, material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 50 folhas, funcionamento manual.	unid		10	200	20						50			20			
64	Perfurador de papel, material metal e plástico, tipo médio, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 20 folhas, funcionamento manual.	unid			10	20						207	150					
65	Copo de vidro para água, liso, capacidade mínima 400 ml, transparente, incolor, sem frisos, formato cilíndrico, parede grossa, fundo reforçado, Embalagem com 6 unidades.	cx	30		300	30			100	50		1090						
66	Pilha não recarregável Alcalina modelo AA,	emb	80	50	20	50			300		6			96				

	composição de lítio e sulfeto de ferro, sem mercúrio e cádmio (sustentável), tensão 1.5 V, capacidade de corrente de 3.400 mAh, ANSI 15-LF, IEC-FR6, embalagem com 2 unidades. Data de fabricação e de validade do produto indicada na embalagem pelo prazo de 02 anos a contar da data do recebimento definitivo pelo INSS. Certificada pelo INMETRO																
67	Pilha não recarregável Alcalina modelo AAA, composição de lítio e sulfeto de ferro, sem mercúrio e cádmio (sustentável), tensão 1.5 V, capacidade de corrente de 1.200 mAh, ANSI 24-LF, IEC-FR3, embalagem com 2 unidades. Data de fabricação e de validade do produto indicada na embalagem pelo prazo de 02 anos a contar da data do recebimento definitivo pelo INSS. Certificada pelo INMETRO	emb	80	100	20	100	150	500	350	15	149	40	100	300			
68	Bateria não recarregável Alcalina, formato retangular, tamanho PP3, tensão nominal 9 V, sem mercúrio e cádmio, dimensões: 26,5 x 48,5 x 17,5 mm, embalagem com 1 unidade. Data de fabricação e de validade do produto indicada na embalagem pelo prazo mínimo d	unid	20					50				20					
69	Bateria para telefone sem fio intelbras - bateria c/3 pilhas palito, ni-cd, 300 mah - 3,6 v, cod: 1350066.	unid	5					10				20					
70	Avental descartável manga longa – uso hospitalar, tipo médico, gramatura 30 G/m2, tipo punho com elástico, cor branca, tamanho único, material em TNT. Pcte com 10 unidades	pct	20	300	500												
71	Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas crina cris, características adicionais tipo juba, comprimento 30cm.	unid	5		3		5	20									
72	Trincha, material cabo pvc - cloreto de polivinila, material cerdas pêlo-de-marta, tamanho 2", tipo cabo anatômico.	unid	20		3		5	50									
73	Barbante algodão, quantidade de fios 8 um., acabamento superficial encerado, rolo de 80 m.	Rolo	20	100	500	40		100			81						
74	Conjunto Lixeira para Coleta Seletiva, material polipropileno de alta resistência, quantidade de lixeiras 2, nas cores Azul para Papel e Papelão e Vermelho para	unid	1	100	10		2	30		10		15	2	100			

	Plástico, Capacidade 50 L, com tampa tipo Vai e Vem, Altura Total 52 cm, Largura 40 cm.														
75	Lixeira, material plástico, capacidade 15 litros, diâmetro 25cm, altura 34cm, tipo sem tampa. Cor preta	unid	30	200	500			200	65	50		30		50	100
76	BANDEIRA DO BRASIL, em tergal verão, com furos em ilhoes – tamanho 1,35X1,92m (LxC); características adicionais: 3 panos, bordada. importante: confeccionada em frente e verso, sendo que o verso em posição invertida usando 2 panos.	unid	1	2	68	2					182	10	40	1	
77	BANDEIRAS DOS ESTADOS (-----) em tergal verão, com furos em ilhós – tamanho 1,35X1,92m (LxC); características adicionais: 3 panos, bordada. importante: confeccionada em frente e verso, sendo que o verso em posição invertida usando 2 panos.	unid	1	2	68	2					182	10	30	1	
78	Bandeira, material tergal verão, comprimento 192cm, largura 135cm, cor de acordo projeto, características adicionais furos com ilhós; logomarca em tecido, bordada em, representação INSS.	unid	1	2	68	2					62	10	30	1	
79	Abaixador de língua, material madeira, tipo descartável, comprimento 14, formato tipo espátula, largura 1,50, espessura 2, pacote com 100 unidades.	pct		1000	200	20		300							
80	Lençol descartável para maca, material papel, largura 70 cm, comprimento 50m, apresentação rolo, picotado.	unid		300	1000	50	300	3000	200	100		20		300	500
81	Máscara, tipo não tecido, 02 (duas) camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação 4 tiras laterais para fixação, características adicionais clip nasal embutido, hipoalérgica, tipo uso descartável. Caixa com com 50 unidades	cx	2	1000	700	100		1000				10	15	100	
82	TERMÔMETRO CLÍNICO - de vidro resistente, com coluna de mercúrio ampla e centralizada, escala em graus Celsius graduada de 35 a 42 graus centígrados, embalados individualmente com capa protetora.	unid	2	200		20		100							
83	Luva descartável para procedimento não cirúrgico, material látex íntegro e uniforme, tamanho P/M/GG, lubrificada com pó	cx	10	200	1500	100		2000	40		130	10			

	bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades (50 pares)																
84	Álcool etílico hidratado, 70% (70° GL), em gel, embalagem com 1 litro. Data de fabricação e de validade do produto indicada em cada item, pelo prazo mínimo de 24 meses, a contar da data de recebimento definitivo pelo INSS.	unid	10	500		350		1000		100			200	50	50		
85	ALCOOL EM GEL - REFIL - Alcool Na Forma Gel (REFIL), Refil Alcool Gel Anti-Septico 800ml, Composição Álcool Etilico 70%, Glicerina, Água, Tipo Embalagem Bag-In-Box, 800ml, Uso Assepsia Das Mãos, Aplicação Bactericida, Características Adicionais Refil Para dosificar, Bolsa selada, bico dosador.	unid		975	1560	195	660	420	1020	570	195	645	135	169	1050	540	
86	Cadeado nº 45, cor amarela, em latão maciço, haste em aço inoxidável, largura 45 mm, altura do corpo 37 mm, altura da haste 35,0 mm, diâmetro da haste 8,00 mm.	unid	5	50		5		100		20			20	80			
87	Adaptador 2P+T reverso, 10A/250V, novo padrão, NBR 14136/14936	unid	200	100	200		70		300				50	30			
88	Filtro de Linha, COM 5 TOMADAS, comprimento do fio: 5 METROS. Diâmetro do fio: 1,0 mm Cabide em material termoplástico. Fornecido com cabo PP com plug e tomada. Potência: 1500 W Corrente: 10 A. Condutores: Liga de Cobre. Componentes Isolantes: Termoplástico de engenharia. Contatos: liga de prata. Parafusos: Aço revestido eletroliticamente, padrão novo.	unid	20	50	100	20	50		200	30	10		10	30	150	50	
89	Luminária, tipo: emergência, fixação em parede, material corpo: plástico abs alto impacto, formato: retangular, tipo lâmpada: led, cor: branca, quantidade lâmpadas: 30 un, aplicação: sistema de iluminação de emergência predial, tensão nominal: bivolt automático 127/220v, potência nominal lâmpada: 2w, bateria selada com autonomia mínima de duas horas, componentes: chave teste	unid	30		20		40		100		50		10	100		150	
90	Copo para ÁGUA Descartável 200 MI De Polipropileno PP, Aplicação Água	pct		5000	10000	1000	12000		15000	1000	2000	8351	3000	2500	5000	5000	500

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF,dede 2.020.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,

QUE FAZEM ENTRE SI O(A).....

E A EMPRESA

O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2019, por Sistema de Registro de Preços nº 05/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP 02/2020

À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, se propõe a fornecer o material discriminado, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

- Valor global da proposta: R\$ _____

- Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública.

- Prazo de Garantia do Material: 12 (doze) meses contados do seu recebimento definitivo, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

- Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

- Informações para assinatura do Contrato:

- Nome:

- Cargo:

- RG:

- CPF:

- Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa
